



**LEI N. 563, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

Atualiza os valores dos pisos salariais profissionais previstos na Lei Municipal n. 473, de 19 de março de 2024, e na Lei Municipal n. 477, de 05 de abril de 2024, e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

**Art. 1º** Em conformidade com o art. 4º da Lei Ordinária n. 473/2024, o valor do piso salarial profissional relativo ao cargo público efetivo de Odontólogo, no âmbito do Município de São Domingos (PB), passará a ser de R\$ 5.173,62 (cinco mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), para o ano 2026.

**Art. 2º** Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n. 477/2024, o valor do piso salarial profissional relativo os cargos públicos efetivos de Farmacêutico e Bioquímico, no âmbito do Município de São Domingos (PB), passará a ser de R\$ 5.173,62 (cinco mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), para o ano 2026.

**Art. 3º** Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n. 477/2024, o valor do piso salarial profissional relativo ao cargo público efetivo de Médico Veterinário, no âmbito do Município de São Domingos (PB), passará a ser de R\$ 3.337,70 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos), para o ano 2026.

**Art. 4º** Nos exercícios financeiros posteriores ao da publicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, mediante decreto, os valores previstos nos arts. 1º e 2º.

§ 1º O reajuste de que trata o *caput* deverá observar o índice de correção monetária previsto no art. 4º da Lei Ordinária n. 473/2024 e no art. 5º da Lei Municipal n. 477/2024.

§ 2º Para o cálculo do reajuste, será obrigatória a utilização da ferramenta oficial de cálculo disponibilizada pelo Banco Central do Brasil na rede mundial de computadores.



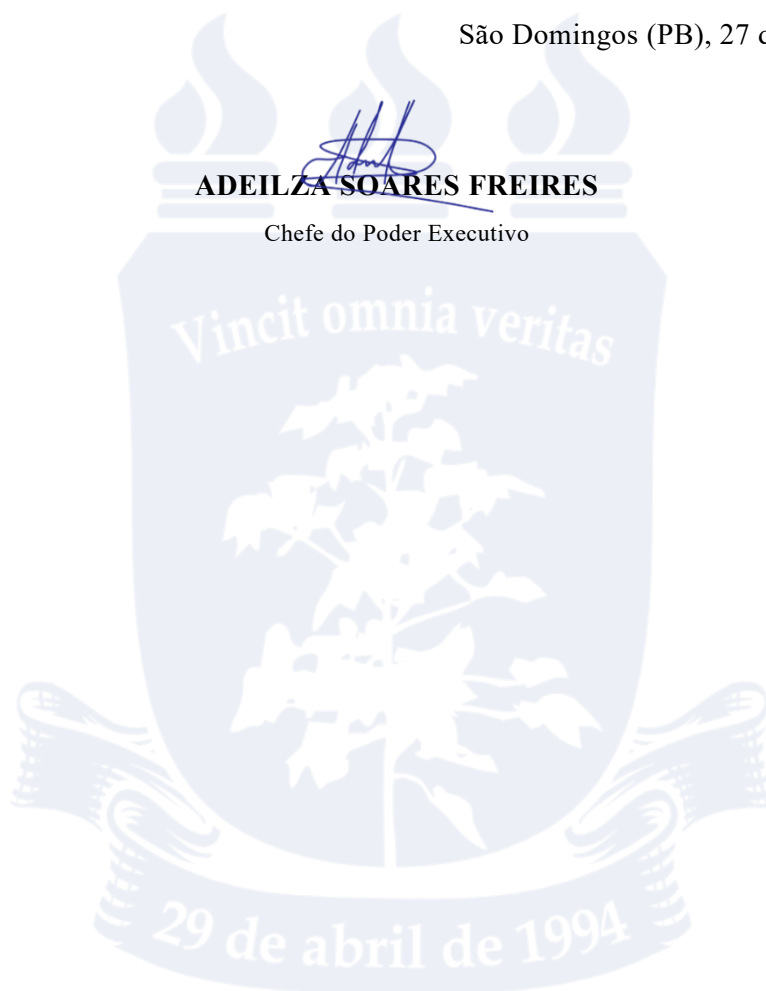
**Art. 5º** As Tabelas IV e V da Lei Municipal n. 520, de 09 de junho de 2025, passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei. Fica criada, na mesma lei, a Tabela VI.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos (PB), 27 de abril de 2026.

  
**ADEILZA SOARES FREIRES**

Chefe do Poder Executivo





**ANEXO ÚNICO**

*Nova redação das Tabelas IV e V da Lei Municipal n. 520, de 09 de junho de 2025*

*Criação da Tabela VI na Lei Municipal n. 520, de 09 de junho de 2025*

**Tabela IV – Lei Municipal n. 520/2025**

*Odontólogo*

ODONTÓLOGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	R\$ 5.173,62	R\$ 5.328,83	R\$ 5.484,04	R\$ 5.639,25	R\$ 5.794,45	R\$ 5.949,66	R\$ 6.104,87	R\$ 6.260,08	R\$ 6.415,29	R\$ 6.570,50
B	R\$ 5.949,66	R\$ 6.128,15	R\$ 6.306,64	R\$ 6.485,13	R\$ 6.663,62	R\$ 6.842,11	R\$ 7.020,60	R\$ 7.199,09	R\$ 7.377,58	R\$ 7.556,07
C	R\$ 7.734,56	R\$ 7.966,60	R\$ 8.198,64	R\$ 8.430,67	R\$ 8.662,71	R\$ 8.894,75	R\$ 9.126,78	R\$ 9.358,82	R\$ 9.590,86	R\$ 9.822,89
D	R\$ 11.215,11	R\$ 11.551,57	R\$ 11.888,02	R\$ 12.224,48	R\$ 12.560,93	R\$ 12.897,38	R\$ 13.129,42	R\$ 13.361,46	R\$ 13.593,49	R\$ 13.825,53

**Tabela V – Lei Municipal n. 520/2025**

*Farmacêutico/Bioquímico*

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	R\$ 5.173,62	R\$ 5.328,83	R\$ 5.484,04	R\$ 5.639,25	R\$ 5.794,45	R\$ 5.949,66	R\$ 6.104,87	R\$ 6.260,08	R\$ 6.415,29	R\$ 6.570,50
B	R\$ 5.949,66	R\$ 6.128,15	R\$ 6.306,64	R\$ 6.485,13	R\$ 6.663,62	R\$ 6.842,11	R\$ 7.020,60	R\$ 7.199,09	R\$ 7.377,58	R\$ 7.556,07
C	R\$ 7.734,56	R\$ 7.966,60	R\$ 8.198,64	R\$ 8.430,67	R\$ 8.662,71	R\$ 8.894,75	R\$ 9.126,78	R\$ 9.358,82	R\$ 9.590,86	R\$ 9.822,89
D	R\$ 11.215,11	R\$ 11.551,57	R\$ 11.888,02	R\$ 12.224,48	R\$ 12.560,93	R\$ 12.897,38	R\$ 13.129,42	R\$ 13.361,46	R\$ 13.593,49	R\$ 13.825,53

**Tabela VI – Lei Municipal n. 520/2025**

*Médico Veterinário*

MÉDICO VETERINÁRIO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	R\$ 3.337,70	R\$ 3.437,83	R\$ 3.537,96	R\$ 3.638,09	R\$ 3.738,22	R\$ 3.838,36	R\$ 3.938,49	R\$ 4.038,62	R\$ 4.138,75	R\$ 4.238,88
B	R\$ 3.838,36	R\$ 3.953,51	R\$ 4.068,66	R\$ 4.183,81	R\$ 4.298,96	R\$ 4.414,11	R\$ 4.529,26	R\$ 4.644,41	R\$ 4.759,56	R\$ 4.874,71
C	R\$ 4.989,86	R\$ 5.139,56	R\$ 5.289,25	R\$ 5.438,95	R\$ 5.588,64	R\$ 5.738,34	R\$ 5.888,04	R\$ 6.037,73	R\$ 6.187,43	R\$ 6.337,12
D	R\$ 7.235,30	R\$ 7.452,36	R\$ 7.669,42	R\$ 7.886,48	R\$ 8.103,54	R\$ 8.320,59	R\$ 8.470,29	R\$ 8.619,99	R\$ 8.769,68	R\$ 8.919,38